



Câmara Municipal de Ipiranga

Estado do Paraná

SUMÁRIO DAS PROPOSIÇÕES APRESENTADAS PARA 34ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA - ESTADO DO PARANÁ REALIZADA EM 21/09/2026.

ORDEM DO DIA

MEIRIANE MENDES LEPKA CORREIA

- Presidente

DIEGO GONÇALVES DA SILVA

- Vice-Presidente

SILVANA CORREIA FAGUNDES

- 1ª Secretária

EDENILSON DENCK

- 2º Secretário

AIRTON JOSÉ DOS SANTOS

LAERTES PRESTES

LUIZ FERNANDO BETINARDI

PAULO SÉRGIO DE CAMARGO

VALDEMAR JORGE DUARTE



Câmara Municipal de Ipiranga

Estado do Paraná

MATÉRIA DO LEGISLATIVO

Projeto de Resolução nº 5/2026 de autoria da Mesa Diretora:

Estabelece procedimentos para gravação, arquivamento digital, guarda e disponibilização das sessões legislativas e reuniões institucionais da Câmara Municipal de Ipiranga.

MATÉRIA DA ORDEM DO DIA

MOÇÕES

Do Vereador PAULO SÉRGIO DE CAMARGO:

Nº 18/2026 - Súmula: Concede Moção de Aplausos e Congratulações ao Senhor Braz Arivaldo Dalazoana em Reconhecimento à sua Trajetória e Dedicação à Educação e Política de Ipiranga/PR.

ATA DA 33ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ, REALIZADA EM 14 de Setembro de 2026.

Aos quatorze dias do mês de setembro, reuniu-se a Câmara Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, os seguintes vereadores: AIRTON JOSÉ DOS SANTOS, DIEGO GONÇALVES DA SILVA, EDENILSON DENCK, LAERTES PRESTES, PAULO SÉRGIO DE CAMARGO, SILVANA CORREIA FAGUNDES e VALDEMAR JORGE DUARTE, com a ausência do vereador LUIZ FERNANDO BETINARDI e ausência justificada da Presidente MEIRIANE MENDES LEPKA CORREIA, e sob a Presidência do Edil Diego Gonçalves da Silva, que constatou um número legal de edis, e assim declarou aberta a Sessão. Na Hora do Pequeno Expediente foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. Em seguida foi feita a leitura do Ofício nº. 139/2026 referente a Prestação de Contas do Poder Legislativo, mês de agosto do corrente ano. No Pequeno Expediente na Tribuna Livre não haviam pessoas inscritas. No Grande Expediente fez uso da palavra a vereadora Silvana Correia Fagundes. Em seguida foram apresentados para discussão e votação as seguintes proposições: Moção nº. 17/2026 - Concede Moção de Aplausos à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Ipiranga/PR pelo excelente trabalho prestado, dedicação e relevante serviço social junto à comunidade ipiranguense. Na Ordem do dia foram aprovadas as seguintes proposições: Moção nº. 17/2026 foi aprovada por unanimidade em discussão única. Nas explicações pessoais fizeram uso da palavra os vereadores: Paulo Sérgio de Camargo, Airton José dos Santos, Valdemar Jorge Duarte e Diego Gonçalves da Silva. E como não tinha mais nada a tratar a senhora Presidente declarou encerrada a Sessão que Eu, _____, {1º Secretário}, 1ª Secretária, assino em conjunto com a Sra. Presidente e demais vereadores.

<i>Meiriane Mendes L. Correia</i> <i>Presidente</i>	<i>Diego Gonçalves da Silva</i> <i>Vice-Presidente</i>	<i>Silvana Correia Fagundes</i> <i>1ª Secretária</i>
<i>Edenilson Denck</i> <i>2º Secretário</i>	<i>Laertes Prestes</i> <i>Vereador</i>	<i>Airton José dos Santos</i> <i>Vereador</i>
<i>Luiz Fernando Betinardi</i> <i>Vereador</i>	<i>Valdemar Jorge Duarte</i> <i>Vereador</i>	<i>Paulo Sergio de Camargo</i> <i>Vereador</i>



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 77.778.694/0001-17

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM FULCRO NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, CONVOCA A COMUNIDADE EM GERAL À COMPARECER NA AUDIÊNCIA PÚBLICA, PARA DISCUSSÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 02º QUADRIMESTRE DE 2026, A SER REALIZADA NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA, RUA ALCIDES RIBEIRO DE MACEDO Nº 30, NO DIA 28 DE SETEMBRO DO CORRENTE ANO (SEGUNDA FEIRA), AS 16:00 HORAS.

DESDE LOGO, FICAM ESPECIALMENTE CONVOCADOS OS REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL; DO PODER LEGISLATIVO; DO MINISTÉRIO PÚBLICO; DO PODER JUDICIÁRIO; DA POLÍCIA CIVIL E DA POLÍCIA MILITAR; ENTIDADES REPRESENTATIVAS DA SOCIEDADE; ASSOCIAÇÕES; SINDICATOS, DEMAIS AUTORIDADES E CIDADÃOS QUE INTERESSE TIVER.

SALA DAS SESSÕES, EM 16 DE SETEMBRO DE 2026.

**MEIRIANE MENDES LEPKA CORREIA
VEREADORA/ PRESIDENTE**



Câmara Municipal de Ipiranga

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 5/2026

Estabelece procedimentos para gravação, arquivamento digital, guarda e disponibilização das sessões legislativas e reuniões institucionais da Câmara Municipal de Ipiranga.

A Mesa Executiva Da Câmara Municipal De Ipiranga, Estado do Paraná, com fundamento no art. 38, inciso I, do Regimento Interno desta casa de Leis, e com aprovação do plenário da Câmara,

RESOLVE

Art. 1º Esta Resolução estabelece procedimentos para a gravação, o arquivamento digital, a guarda e a disponibilização das sessões legislativas e reuniões institucionais da Câmara Municipal de Ipiranga, com a finalidade de assegurar transparência, preservação da memória institucional e organização do acervo audiovisual.

Art. 2º Serão objeto de gravação, sempre que tecnicamente possível:

- I – sessões plenárias ordinárias;
- II – sessões plenárias extraordinárias;
- III – sessões solenes;
- IV – audiências públicas;
- V – outros eventos legislativos ou institucionais formais, quando assim determinado pela Presidência ou pela Mesa Executiva.

Art. 3º Compete à Diretoria-Geral coordenar os procedimentos de gravação e disponibilização das sessões legislativas e reuniões institucionais, observadas as disposições desta Resolução.

§ 1º No exercício dessa competência, caberá à Diretoria-Geral:

- I – organizar a captação de áudio e vídeo das sessões e reuniões abrangidas por



Câmara Municipal de Ipiranga

ESTADO DO PARANÁ

esta Resolução;

II – acompanhar a realização das gravações e, quando cabível, da transmissão institucional;

III – zelar, sempre que possível, pela qualidade mínima do registro audiovisual;

IV – providenciar o encaminhamento do material gravado para fins de arquivamento e guarda institucional;

V – promover, diretamente ou por meio dos setores competentes, a disponibilização pública do conteúdo nos canais institucionais adotados pela Câmara Municipal.

§ 2º A execução operacional da gravação poderá ser disciplinada por ato da Presidência, observadas as competências dos setores administrativos envolvidos.

Art. 4º Compete ao setor responsável pela Tecnologia da Informação, ou ao servidor ou empresa formalmente designado para essa finalidade, prestar apoio técnico à execução desta Resolução, especialmente quanto:

I – à infraestrutura tecnológica necessária à gravação, ao armazenamento e à disponibilização dos arquivos;

II – ao suporte dos sistemas e plataformas utilizados;

III – à realização de cópias de segurança e demais rotinas de proteção dos arquivos digitais;

IV – à segurança, à integridade e à disponibilidade dos dados armazenados;

V – ao apoio técnico para manutenção ou melhoria dos meios eletrônicos de divulgação institucional.

Art. 5º O Diretor-Geral, com apoio do oficial administrativo:

I – receber os arquivos digitais produzidos;

II – promover sua organização em acervo institucional;

III – manter registro mínimo de identificação de cada gravação;

IV – arquivar, classificar e preservar os registros audiovisuais;

V – manter o acervo em condições de consulta institucional e recuperação documental.

Art. 6º Os registros mínimos de identificação de cada gravação conterão, sempre que possível:

I – data da sessão ou reunião;

II – tipo de evento;

Rua: Alcides Ribeiro de Macedo nº 30 - Cx Postal nº 29 - Fone: (42) 3242-1551 / 3242-1824

Site: www.camaraipiranga.pr.gov.br

legislativo@camaraipiranga.pr.gov.br

CEP 84450-000

IPIRANGA

ESTADO DO PARANÁ



Câmara Municipal de Ipiranga

ESTADO DO PARANÁ

- III – identificação do órgão ou comissão responsável, quando cabível;
- IV – horário de início e término ou duração aproximada;
- V – código, número ou outra forma de identificação do arquivo;
- VI – informação sobre o local ou meio institucional de armazenamento.

Art. 7º A disponibilização das gravações ao público ocorrerá, preferencialmente:

- I – no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal, quanto às ocorridas nos últimos 02 (dois) anos;
- II – por outros meios eletrônicos institucionais que venham a ser utilizados para fins de transparência e acesso público.

§ 1º A disponibilização observará a capacidade técnica da Câmara Municipal e as regras aplicáveis de publicidade, acesso à informação e proteção de dados.

§ 2º A divulgação institucional do conteúdo gravado não substitui, quando exigida, a publicação oficial de atos em veículo próprio.

Art. 8º As gravações integrarão o acervo documental da Câmara Municipal e serão mantidas em arquivo digital no formato VLC ou equivalente, por prazo indeterminado, atendendo à política interna de guarda documental dado o interesse administrativo, institucional, histórico ou de controle.

Parágrafo único. Poderão ser adotadas rotinas de backup, migração de arquivos e atualização de suportes tecnológicos para preservação do acervo digital.

Art. 9º As gravações serão públicas, ressalvadas as hipóteses legais ou regimentais de restrição de acesso.

Parágrafo único. Havendo restrição de acesso, esta deverá ser registrada administrativamente, com a respectiva justificativa.

Art. 10. O controle institucional das gravações deverá permitir, sempre que possível:

- I – a identificação do evento gravado;
- II – a recuperação do arquivo correspondente;
- III – o acompanhamento do material disponibilizado ao público;



Câmara Municipal de Ipiranga

ESTADO DO PARANÁ

IV – a preservação do acervo para fins administrativos, históricos e institucionais.

Art. 11. A Presidência e a Mesa Executiva poderão expedir instruções complementares para a execução desta Resolução, especialmente quanto:

- I – ao fluxo interno de gravação, recebimento e guarda dos arquivos;
- II – à padronização mínima de identificação dos registros audiovisuais;
- III – aos meios de disponibilização pública;
- IV – às rotinas de backup e segurança;
- V – à designação dos servidores responsáveis pela execução operacional.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 16 de setembro de 2026.

MEIRIANE MENDES LEPKA CORREIA

Presidente

DIEGO GONÇALVES DA SILVA

Vice-Presidente

SILVANA CORREIA FAGUNDES

1ª Secretária

EDENILSON DENCK

2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 77.778.694/0001-17

MOÇÃO Nº 18/2026

Súmula: Concede Moção de Aplausos e Congratulações ao Senhor Braz Arivaldo Dalazoana em Reconhecimento à sua Trajetória e Dedicção à Educação e Política de Ipiranga/PR.

AUTORIA: EDIL: Paulo Sérgio de Camargo

Em consonância com o disposto nos artigos 113 e 114, do Regimento Interno desta Casa de Leis, REQUEIRO, à Mesa Executiva, após a manifestação do Soberano Plenário, que seja remetida esta:

MOÇÃO DE APALUSOS E CONGRATULAÇÕES JUSTIFICATIVA

Hoje nos reunimos para prestar uma justa e merecida homenagem a um homem cuja trajetória está profundamente ligada à história e ao desenvolvimento do Município de Ipiranga.

Ao longo de sua caminhada, o senhor Braz Arivaldo Dalazoana dedicou-se à educação, à vida pública e à comunidade, deixando exemplos de trabalho, responsabilidade, compromisso e amor por nossa terra.

Como professor por mais de 40 anos - dos quais 18 anos foram dedicados a direção do Colégio Claudino dos Santos -, contribuiu para a formação de inúmeras gerações, levando conhecimento, orientação e valores que ultrapassam os limites da sala de aula. Educar é uma das mais nobres missões que alguém pode desempenhar, pois significa contribuir para a construção do futuro. E essa missão foi desempenhada com dedicação e seriedade.

Sua atuação também se destacou na vida política de Ipiranga, onde exerceu o mandato de vereador e chegou à Presidência da Câmara Municipal. Na condição de representante da população, teve a oportunidade de participar de momentos importantes da história do município, sempre colocando sua experiência e seu trabalho a serviço do interesse coletivo. Atuou como Secretário Municipal de Esportes e exerceu o cargo de Vice-Prefeito. Destaca-se também sua relevante dedicação às causas sociais e comunitárias: foi presidente da AFIC (Associação Filantrópica Imaculada Conceição) — hoje Hospital Municipal — durante 4 anos, e presidente da ASDCOPI (Associação Comunitária de Desenvolvimento de Ipiranga), instituição na qual ajudou ativamente na construção do clube da cidade, exercendo a presidência do mesmo.

Sua trajetória demonstra que servir à comunidade vai muito além de ocupar um cargo ou exercer uma função. É preciso ter compromisso, responsabilidade e disposição para contribuir. E esses valores fazem parte da história construída pelo senhor Braz.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 77.778.694/0001-17

Também merece reconhecimento sua participação em outras atividades que contribuíram para o crescimento econômico e social de Ipiranga, demonstrando seu espírito empreendedor e seu permanente vínculo com a comunidade.

Homenagear o senhor Braz Arivaldo Dalazoana é reconhecer uma vida dedicada ao trabalho e à construção de uma Ipiranga melhor. É reconhecer aquele que ensinou, representou, trabalhou e contribuiu para que nossa comunidade pudesse avançar.

Neste momento, em nome de todos aqueles que reconhecem sua importância para o nosso município, expressamos nossa gratidão, respeito e admiração.

Que esta homenagem seja recebida não apenas como um reconhecimento pelas funções que o senhor desempenhou, mas, principalmente, como uma forma de dizer:

Muito obrigado, Braz Arivaldo Dalazoana, por tudo aquilo que o senhor fez por Ipiranga e por tantas pessoas ao longo de sua caminhada.

Sua história permanece como parte da memória do nosso município e como exemplo para as novas gerações.

Receba nossa mais sincera homenagem, nosso respeito e nossa eterna gratidão.

Sala das Sessões, em 21 de setembro de 2026.

PAULO SÉRGIO DE CAMARGO

Vereador